

**Resposta 01/10/2020 16:40:20**

Em resumo é o relatório. Segue manifestação. O cerne da questão da presente impugnação consiste em admitir também, gabinete de polímero (plástico) de alta resistência nas especificações constantes do Instrumento Convocatório. Dessa forma, empresas licitantes comercializadoras de fragmentadoras com as características apontadas pela impugnante possam participar do processo seletivo. A questão a ser levada em conta, consiste em saber se as alterações consignadas na peça da IMPUGNAÇÃO não acarretarão majoração dos preços já coletados ou superdimensionamento do que se pretende adquirir. No exemplo mais tosco e simplório: o TRE/GO pretende comprar FUSCA e a empresa (impugnante) somente comercializa BMW. Partindo do pressuposto que as alegações expendidas pela impugnante EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA requerem estudos mais pormenorizados da UNIDADE DEMANDANTE acato parcialmente a presente IMPUGNAÇÃO para suspender o Pregão Eletrônico TRE/GO nº 39/2020. Outrossim, a íntegra da peça da impugnação manejada pela sociedade empresária EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA encontra-se no endereço eletrônico: www.tre-go.jus.br (transparência/ editais de licitação com os respectivos anexos) É a manifestação. Goiânia, 1º de outubro de 2.020. Ubiratan Cipriano Aguiar Pregoeiro